

Processo Administrativo nº 01996-6.2012.002

Ref.: Inspeção Geral Ordinária – Vara do Único Ofício da Comarca de Messias

DESPACHO / OFÍCIO GCGJ Nº 192 / 2013

1. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na **Vara do Único Ofício da Comarca de Messias**, da lavra do, à época, MM. Juiz Auxiliar, Dr. Jamil Amil Albuquerque de Hollanda Ferreira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 188, alterada pela Portaria nº 200/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça, que determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias nas unidades jurisdicionais de Canapi, Coruripe, Maragogi, Maribondo, Mata Grande, Messias, Olho d'Águas das Flores, Passo do Camaragibe, Paulo Jacinto, Piaçabuçu, Pilar, Santa Luzia do Norte, Santana do Ipanema, São Brás, São José da Tapera, São Miguel dos Campos, Traipu, Viçosa e 1ª Vara de Palmeira dos Índios.

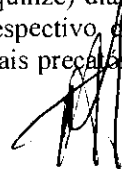
2. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, EM PARTE**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

Quanto à estrutura física e recursos humanos (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- **itens 2, a** – quanto à estrutura física:
 - oficie-se à DARAD, ao FUNJURIS e à Direção da Comarca de Messias para ciência e, no âmbito de suas respectivas competências, a adoção das providências cabíveis.
- **item 2, a** – quanto à carência de pessoal:
 - requirite-se ao DCAJ desta CGJ, no prazo de 5 (cinco) dias, informações sobre o quantitativo de pessoal da unidade, bem como sugestões para minimizar a situação.

Quanto à tramitação de feitos e questões correlatas (determinações para serem cumpridas pela unidade):

- **item 2, c e 4.4** – no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive com elaboração de cronograma, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos, bem assim que apresente a esta Corregedoria, no prazo de 10 (dez) dias, as justificativas pela existência de discrepância entre os dados existentes no Sistema SAJ e a realidade fática;
- **itens 2, d, 4.1 e 4.6** – com relação aos feitos paralisados há mais de 100 (cem) dias, que sejam praticados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os atos necessários a sua regular tramitação;
- **itens 2, d, 2, j e 4.5** – que a correspondente secretaria implemente, no prazo de 10 (dez) dias, cronograma de verificação quinzenal dos prazos, com a utilização das auditorias eletrônicas disponibilizadas pelo SAJPG, nos moldes sugeridos pelo Juiz Auxiliar desta CGJ e constante no relatório de inspeção, para evitar situações desnecessárias de atraso processual;
- **itens 2, e, e 4.8** – que seja promovido o regular andamento dos feitos de tramitação prioritária na forma da lei (idoso, portadores de deficiência física ou doenças graves, réus presos e infância e juventude), passando a exercer fiscalização mais efetiva quanto a estes processos, separando-os em prateleiras específicas, e, encaminhando, no prazo de 30 (trinta) dias, de relatório detalhado das providências efetivadas;
- **itens 2, e, e 4.8** – que promova, no prazo de 30 (trinta) dias, a revisão e atualização das movimentações dos processos de réus presos, bem como a evolução de classe nos procedimentos que continuam cadastrados como inquéritos/flagrantes;
- **item 4.3** – no tocante às cartas precatórias:
 - cartas precatórias expedidas - concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que seja oficiado aos juízos deprecados, a fim de solicitar informações acerca do respectivo cumprimento ou, se for o caso, a devolução independentemente de cumprimento, de eventuais precatórias ainda não cumpridas, devendo



**PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

ser informado a esta CGJ, quais juízos não tomaram providências para cumprimento do contido nas referidas precatórias;

- cartas precatórias recebidas e pendentes de cumprimento - concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que sejam tomadas as medidas cabíveis, no sentido de regularizar a situação das respectivas cartas precatórias;
- que, em conjunto com as medidas determinadas acima, seja realizada correção parcial nos feitos concernentes às Cartas Precatórias (recebidas e remetidas), encaminhando a esta CGJ, no prazo de 10 (dez) dias, relatório conclusivo, inclusive com a implantação de medidas gerenciais para evitar a ocorrência detectada em inspeção;
- **itens 2, j e 4.7** – que se efetive, no prazo de 10 (dez) dias, a verificação de todos os processos que se encontram fora do cartório com prazo excedido, seguida das providências cabíveis para sanar esta irregularidade, inclusive a utilização dos atos ordinatórios dispostos no Provimento nº 13/2009.
- **item 4.9** – que seja dada a devida prioridade ao cadastro de mandados de prisão antigos, devendo ser regularizados os cadastros referenciados;

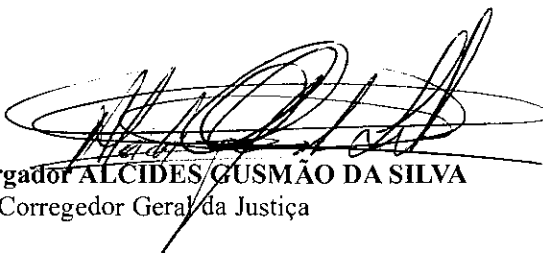
Quanto aos Agentes de Proteção (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- **itens 2, h, e 4.2** – que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam tomadas as providências necessárias, por parte do juízo, para fins de cumprimento do contido no Provimento 04/2011, no sentido de trazer uma maior segurança e efetividade quando da necessidade de aplicação de medidas sócio educativas, bem como, de medidas de natureza protetiva e preventiva, devendo, ao fim do prazo estipulado, ser comunicado a esta CGJ as providências adotadas e os resultados obtidos; e que
- requisitem informações do setor respectivo desta CGJ, no sentido de fornecer, no prazo de 5 (cinco) dias, informações sobre Agentes de Proteção que, eventualmente, tenham sido designados para atuação nas unidades inspecionada.

Quanto às demais sugestões do Juiz Auxiliar (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- **item 4.10** – oficie-se à DIATI, para que realize, no prazo de 30 (trinta) dias, estudo de viabilidade técnica de vincular às movimentações obrigatórias do histórico de partes às das movimentações unitárias.
3. Utilize-se cópia do presente como ofício, a ser encaminhado ao Magistrado e ao Escrivão da Unidade inspecionada.
 4. Remetam-se cópias destes autos à Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP, para que seja dada ciência ao Desembargador Gestor de Metas do Tribunal de Justiça de Alagoas, quanto ao número de processos do Programa “Meta 2” ainda em trâmite na unidade inspecionada e adoção das medidas que entender necessárias.
 5. Promova-se a publicação de todas as peças que compõem o feito no respectivo sítio eletrônico, inclusive do presente despacho, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da e. Corregedoria Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários desta CGJ, para as medidas de praxe e devido acompanhamento.
 6. Cumpra-se.

Maceió, 25 de janeiro de 2013.


Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Corregedor Geral da Justiça